



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARES MICROSOFT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE MATERIAL	NATUREZA DE DESPESA	MODELO DE LICENCIAMENTO	CONTRATO	TIPO DE PRODUTO	QTD LICENÇAS	PAGAMENTO
1	Visual Studio Pro MSDN ALng SA - PN = 77D-00111	4.40.01.0002.1	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Software Assurance	25	único
2	Visual Studio Ent MSDN ALng SA - PN = MX3-00117	4.40.01.0003.0	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Software Assurance	1	único
3	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L - PN = 7JQ-00343	4.40.01.0004.8	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Software Assurance	8	único
4	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L - PN = 7JQ-00341	4.40.01.0005.6	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Licença + SA	16	único
5	O365 F3 Sub Per User - PN = TPA-00001	7.40.06.0087.8	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	3000	anual
6	O365 E1 Existing Customer Sub Per User - PN = T6A-00024	7.40.06.0088.6	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	2400	anual
7	O365 E3 Existing Customer Sub Per User - PN = AAA-10842	7.40.06.0089.4	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	500	anual
8	O365 E5 Existing Customer Sub Per User - PN = SY9-00004	7.40.06.0090.8	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	360	anual
9	Win Server DC Core ALng LSA 2L - PN = 9EA-00039	4.40.01.0006.4	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Licença + SA	1126	único
10	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL - PN = 6VC-01252	4.40.01.0007.2	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Licença + SA	600	único
11	M365 Copilot Sub Add-on - PN = 83I-00001	7.40.06.0091.6	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	80	anual
12	Copilot Studio Sub (Messages) - PN = YFI-00001	7.40.06.0092.4	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	1	anual
13	Win Server CAL SLng LSA DCAL - PN = R18-00129	4.40.01.0008.0	4.4.90.40.00	Perpétua	SELECT PLUS 36 Meses	Licença + SA	9000	único

Legenda: "PN" – Part Number

Tabela 01: Itens de serviços da pretendida contratação.

1.1.1.1. PERIODICIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO: A periodicidade estimada de contratação será **"mensal"**, ou seja, quantas vezes uma secretaria pode elaborar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

um contrato dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (no caso, **mensalmente**), visto que, por ser Ata, não há obrigatoriedade de contratar o quantitativo de uma única vez.

1.2. O processo licitatório se dará por LOTE ÚNICO, visando concentrar em uma única empresa o fornecimento dos serviços de licença (por *part number*) e de suporte especializado do fabricante. Por se tratar de uma solução composta por diversos softwares aplicativos, cada um contendo diversas funcionalidades é fundamental, para a garantia da qualidade do serviço, que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento em caso de problemas.

1.3. Os objetos contratados consistem no fornecimento de serviços, os quais sugerem que sejam classificados como do tipo comum. De tal forma é possível o estabelecimento de padrões de qualidade e de desempenho peculiares ao objeto por intermédio de especificações comumente utilizadas no mercado de tecnologia da informação, sendo assim, os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivo da contratação

A pretensa contratação tem por objetivo atualizar/manter o ambiente computacional de ferramentas Microsoft no parque tecnológico da PMV, seja na área de infraestrutura de redes e servidores, por meio de atualizações de licenças de sistema operacional; seja nas estações de trabalho, por meio de CAL's; seja no ambiente de bancos de dados corporativos, por meio de atualização de licenças do Sistema Gerenciador de Banco de Dados; seja na área de desenvolvimento de aplicações, por meio de arcabouço de ferramentas de desenvolvimento; seja com ferramentas de escritório para uso pelos servidores municipais, da PMV, no desempenho das suas atribuições diárias.

2.2. Cenário atual

A Prefeitura de Vitória gradativamente tem avançado na modernização da gestão pública apoiada em um robusto investimento em tecnologia, visando o atendimento ao cidadão, a qualidade dos serviços e a transparência, aliados à otimização dos recursos públicos e ao aumento da eficácia e da eficiência da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Neste contexto, a Prefeitura de Vitória possui atualmente cerca de 80 (oitenta) sistemas corporativos, sejam desenvolvidos e mantidos pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (Sub-TI), em uso nas Secretarias Municipais. Conta com mais de 90 (noventa) serviços online disponíveis para o cidadão, no site municipal e nos aplicativos, VitoriaOnline e ProconOnline, sendo essas aplicações e serviços de software hospedadas no datacenter municipal, fazendo uso de um ambiente da Microsoft, seja como sistemas operacionais, servidores de banco de dados, bem como framework para desenvolvimento.

Além do ambiente corporativo Microsoft, descrito no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Vitória realizou um processo de aquisição de ferramentas de automação de escritório (Word, Excel, Outlook, One Drive, Teams e intranet), com o objetivo de aumentar a produtividade na execução de tarefas compartilhadas, facilitar a troca de arquivos eletrônicos (documentos, planilhas e apresentações), bem como prover mecanismo de comunicação unificada eficaz corporativa entre os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória (correio eletrônico, conferências, chat e drive remoto), com estabilidade, segurança, flexibilidade e armazenamento de dados em nuvem. A escolha do fornecedor específico, da família Microsoft, considerou todo o conjunto de softwares já instalados na PMV, e ainda, a padronização, facilidade de gestão, interoperabilidade e suporte aos usuários.

A Prefeitura de Vitória atualmente utiliza soluções Microsoft, com contratos vigentes, com os seguintes montantes e licenças:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS EXISTENTES	QTDE	SEMFA	SEME	SEMUS	demanda	UNID.
VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE PN 77D-00110	24				24	lç
VISUAL STUDIO ENTERPRISE SUB(MSDN) PER USER LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE PN: MX3-00115	1				1	lç
SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE PN: 7JQ-00343	8				8	lç
Microsoft®O365F3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr - MS-A732 – 3 anos PART NUMBER: TPA-00001	3000	500	2450	50	3000	lç
Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr - MS-A746 – 3 anos PART	2400		2000	400	2400	lç



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

NUMBER: T6A-00024						
Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr - MS-A474 – 3 anos PART NUMBER: AAA-10842	500		400	100	500	lç
Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumLicense MVL 1License PerUsr - MS-A474 – 3 anos PART NUMBER: SY9-00004.	89			89	300	lç
SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE PN: 7NQ-00292	8				8	lç

*As licenças E3 e A3 permitem instalação do pacote office no computador. Nas licenças E1 e A1(gratuito), o pacote office é acessado pelo navegador de internet. Ambos possuem 50Gb de e-mail e 1 TB de espaço no OneDrive.

** não haverá custo em relação a SEME devido a um acordo específico para área de educação.

2.3. Justificativa para escolha da marca

Todos os softwares da Microsoft listados neste Termo de Referência encontram-se em uso há anos na Prefeitura Municipal de Vitória. Desta forma, existe uma grande base de arquivos e dados gerados por estas ferramentas, bem como uma grande base de conhecimento documentada e adquirida pelos servidores da Prefeitura Municipal de Vitória. Uma migração para outra ferramenta iria gerar um alto custo de implantação e migração das soluções, bem como tempo e esforço para criação de uma nova base de conhecimento. E, para a grande maioria dos softwares da Microsoft, existe também uma grande dificuldade de encontrar ferramentas similares que atendam aos requisitos necessários e que possuem qualidade similar.

2.4. Benefícios da Aquisição

Os produtos que estão sendo contratados são indispensáveis para o funcionamento de recursos computacionais que integram o ambiente operacional da Tecnologia da Informação no âmbito computacional da PMV. A contratação do licenciamento dos produtos Microsoft, que dão suporte ao ambiente, é necessária para a segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

atualizações necessárias, considerando, ainda, aspectos de compatibilidade, desempenho e interoperabilidade. Além desses, são diversos os benefícios da pretensa contratação, dentre os quais citamos:

- Manutenibilidade do ambiente tecnológico da Prefeitura de Vitória;
- Maior gerência e controle sobre a segurança dos acessos à informação;
- Melhor priorização dos serviços relacionados ao negócio;
- Ampliar os atendimentos das demandas de tecnologia da informação;
- Padronização de sistemas de Tecnologia da Informação.
- Disponibilizar informações para a tomada de decisão gerencial e administrativa, por meio de dashboards;
- Garantir a integridade e disponibilidade de todos os serviços de TI;
- Aprimorar a usabilidade com públicos externos e internos;
- Manter a infraestrutura de TI estável, atualizada, apropriada e otimizada.

2.5. ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA X MICROSOFT X PMV

Em julho de 2021 a Prefeitura Municipal de Vitória fez adesão ao Acordo Corporativo n.º 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo n.º 8/2020, a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, da Prefeitura Municipal de Vitória - ES poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo n.º 8/2020 em processos de compra específicos para aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou no Anexo II do Acordo Corporativo n.º 8/2020.

É importante ressaltar que o referido Acordo Corporativo foi celebrado em 2020, desde então ocorreram 7 (sete) termos aditivos sendo o último assinado em 17/01/2025 estendendo a vigência do Acordo até 31/03/2025, porém mantendo o Catálogo de Produtos e Serviços na versão 4.0.0 publicado em 28/12/2022.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

3.1. O processo licitatório se dará pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, posto que tem se mostrado de grande eficiência para a administração, uma vez que permite o crescimento do projeto durante um determinado período, o que proporciona certa flexibilidade na compra, economizando tempo e recursos que seriam dispendidos em um novo processo licitatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas na Ação: 18.01.04.126.0027.2135 e correrão à conta das Naturezas de Despesas: 3.3.90.40.06 e 3.3.90.40.99 - Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, e, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a VEDAÇÃO de participação de empresas em consórcio no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na **Ordem de Serviços (OS)** em até 15 (quinze) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 15 (dez) dias: 0,5% (5 décimos por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, preferencialmente em meio digital, em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por entidade (s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa contratante, discriminando o objeto da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando aptidão para fornecimento de licenças de *softwares* da plataforma *Microsoft*, com garantia de atualizações, de qualquer um dos produtos mediante contrato do fabricante.

II. A proponente deverá comprovar, por meio de declaração formal emitida pelo Fabricante **Microsoft**, ou através do site oficial do fabricante que é uma revenda autorizada com classificação "**LSP-LARGE SOLUTION PARTNERS**" e Government **Partners – GP**, que são aqueles habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público ("atende contas do governo") e que está apta a comercializar e prestar assistência e suporte "*on-site*" para a solução proposta.

a) A exigência do credenciamento se justifica em razão de que o fornecedor deverá possuir todo o suporte técnico direto com o fabricante do software, evitando possível ausência no fornecimento de suporte ou de atualizações, visando uma prestação dos serviços de excelência à esta municipalidade;



14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de **10% (dez por cento)** da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo servidor **RODRIGO OTAVIO DIAS PAIS**, matrícula nº 629309, telefone (27) 3082-6325, e a **Fiscalização** será realizada pelos servidores **CRISTIANO FARIA LOUZADA**, matrícula nº 602670, telefone (27) 3082-6325 e **RAPHAEL GUERRA NUNES**, matrícula 628738, telefone (27) 3317-3702 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.
- 16.2. O prazo de execução dos serviços será de 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias corridos.
- 16.3. Por se tratar de produtos digitais as licenças adquiridas serão liberadas em plataforma de administração específica e, portanto, deverá ser concedido acesso para gestor e fiscais do contrato para controle e auditoria no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente do **recebimento** da Ordem de Serviços (OS).
- 16.4. O local sede de contato com gestor e fiscais é Rua Francisco Rubim, 169 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-680 em horário comercial.
- 16.5. Os serviços serão executados conforme as diretrizes constantes no Anexo I do Termo de Referência.
- 16.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 16.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 16.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 16.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 16.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 16.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será **1.095 (mil e noventa e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

21.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

- Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 21.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 21.4. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:
- a) Critério de Avaliação:** execução.
- b) Tipo de pagamento:** único (upfront 36 meses), para os itens 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 13 e anual, para os itens 5, 6, 7, 8, 11 e 12 referentes aos itens da pretensa contratação (Tabela 01 do TR). Para os itens relacionados ao contrato EAS (Subscrições), no que tange compras futuras os mesmos deverão contabilizar o pró-rata até a data do aniversário do contrato.
- c) A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**
- 21.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.
- 21.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 21.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.11. É expressamente vedado à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21.14. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 22.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 22.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 22.1.3. Responsabilizar-se, se for o caso do contrato, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 22.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite o uso das licenças contempladas em contrato;
- 22.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 22.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças ou atualizações que fujam às especificações do objeto do contrato;
- 22.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 22.1.10. Fornecer licenças estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição deles na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 22.1.11. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;
- 22.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 22.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;
- 22.1.14. Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega;
- 22.1.15. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));
- 22.1.16. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a política de segurança da informação, bem como, zelo e responsabilidade sobre os bens de informação do órgão sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que, ora tiverem acesso às dependências do órgão, ou os que possuem acesso remoto;
- 22.1.17. A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do órgão, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 22.1.18. Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela CONTRATADA, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as Leis de Software (n.º 9.609/98) e do Direito Autoral (n.º 9.610/98);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 22.1.19. Caso haja necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do órgão, de propriedade da CONTRATADA, como: computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, estes deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança;
- 22.1.20. Caso haja necessidade de acesso remoto por parte dos funcionários da CONTRATADA, A Prefeitura deverá ser informada por escrito, da necessidade de utilização do referido serviço e o acesso seguirá as políticas de segurança, devendo a CONTRATADA assinar um termo de responsabilidade a fim de manter o sigilo das informações acessadas;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 23.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 23.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 23.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 23.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 23.1.7. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município para os procedimentos cabíveis, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

a ocorrência se referir ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

23.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória, 27 de março de 2025.

CLAUDINETE VICENTE BORGES

Assessoria Técnica de TI – SEMFA/SUBTI
Responsável elaboração/revisão do Termo
de Referência

EVANDRO DA CUNHA COELHO SOBRINHO

Assessoria Técnica de TI – SEMFA/SUBTI
Responsável elaboração/revisão do Termo
de Referência

RODRIGO OTAVIO DIAS PAIS

Gerente de Dados e Geoprocessamento
SEMFA/GDG
Responsável elaboração do Termo de
Referência - Gestor do Contrato

CRISTIANO FARIA LOUZADA

Gerente de Desenvolvimento de Sistemas –
SEMFA/GDS
Fiscal do Contrato

RAPHAEL GUERRA NUNES

Assessoria Técnica de TI – SEMFA/GAIT/CSI
Fiscal do Contrato

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO OS SERVIDORES MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DA SEMFA/SUB-TI COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDEREM EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

DANILO OLIVEIRA DE MORAIS

Subsecretário de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A pretensa contratação trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARES MICROSOFT**, incluindo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE MATERIAL	NATUREZA DE DESPESA	MODELO DE LICENCIAMENTO	CONTRATO	TIPO DE PRODUTO	QTD LICENÇAS	PAGAMENTO
1	Visual Studio Pro MSDN ALng SA - PN = 77D-00111	4.40.01.0002.1	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Software Assurance	25	único
2	Visual Studio Ent MSDN ALng SA - PN = MX3-00117	4.40.01.0003.0	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Software Assurance	1	único
3	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L - PN = 7JQ-00343	4.40.01.0004.8	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Software Assurance	8	único
4	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L - PN = 7JQ-00341	4.40.01.0005.6	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Licença + SA	16	único
5	O365 F3 Sub Per User - PN = TPA-00001	7.40.06.0087.8	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	3000	anual
6	O365 E1 Existing Customer Sub Per User - PN = T6A-00024	7.40.06.0088.6	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	2400	anual
7	O365 E3 Existing Customer Sub Per User - PN = AAA-10842	7.40.06.0089.4	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	500	anual
8	O365 E5 Existing Customer Sub Per User - PN = SY9-00004	7.40.06.0090.8	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	360	anual
9	Win Server DC Core ALng LSA 2L - PN = 9EA-00039	4.40.01.0006.4	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Licença + SA	1126	único
10	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL - PN = 6VC-01252	4.40.01.0007.2	4.4.90.40.00	Perpétua	EA 36 Meses	Licença + SA	600	único
11	M365 Copilot Sub Add-on - PN = 83I-00001	7.40.06.0091.6	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	80	anual
12	Copilot Studio Sub (Messages) - PN = YFI-00001	7.40.06.0092.4	3.3.90.40.06	Subscrição	EAS 36 Meses	Assinatura Mensal	1	anual
13	Win Server CAL SLng LSA DCAL - PN = R18-00129	4.40.01.0008.0	4.4.90.40.00	Perpétua	SELECT PLUS 36 Meses	Licença + SA	9000	único

Legenda: "PN" – Part Number

Tabela 01: Itens de serviços da pretendida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:

- a) As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;
- b) As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- c) O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;
- d) Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone);
- e) O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:
- g) Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade com a avaliação do tipo de problema e do impacto/dano;
- h) A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações
Severidade A (crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.
Severidade C (não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.

2. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

níveis de severidade descritos abaixo e no tipo de assinatura contratada.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora
Severidade B (alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas
Severidade C (média)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

3. Requisitos temporais:

- a) As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4. Requisitos de segurança da informação.

Todos os planos deverão oferecer, no mínimo:

- a) Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na *Web* para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção;
- b) Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e *anti-malware*;
- c) Permitir o gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade do *Office 365* que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo (somente no âmbito da aplicação office 365) e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação;
- d) Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- e) Para os planos Office 365 E3, deve-se oferecer no mínimo:
- f) Mecanismos de Prevenção de perda de dados para o *Exchange Online*, o *SharePoint Online* e o *Onedrive for Business*.
- g) Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.
- h) Sincronização com o *Active Directory* para gestão de usuários e *single sign-on* (SSO), gestão de políticas das aplicações quando do uso em dispositivos móveis, *anti-spam e antimalware*, criptografia na comunicação.

5. Requisitos de arquitetura tecnológica:

- a) Os planos devem conter os requisitos primários de um *software* como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões;
- b) A arquitetura de planos deve basear-se em micros serviços e aplicativos;
- c) A solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA.

6. Requisitos de implantação:

- a) Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução (Centro *FastTrack* para *Office 365*, com acesso por meio da Internet).

7. Requisitos de garantia e assistência técnica:

- a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual;
- b) Abertura ilimitada de chamados e suporte

8. Requisitos de metodologia de trabalho:

O fornecimento das licenças será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da XXXXXXXXX, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Capital, representada legalmente pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, oriundo do Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARES MICROSOFT** conforme descrição, quantidade e preços relacionados nos Anexos I, II e III do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

- 2.1. O valor global do presente contrato é de **XXX (XXXXXXXXXX)**.
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a execução dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o **regime empreitada por preço Unitário**, nos termos do art. 46, da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será **1.095 (mil e noventa e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021**, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente
- 4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
- 4.3. A eficácia dele dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elementos de Despesas: 3.3.90.40.06 e 3.3.90.40.99 - Fontes do Recursos: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.
- 6.2. O prazo de execução dos serviços será de 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 6.3. Por se tratar de produtos digitais as licenças adquiridas serão liberadas em plataforma de administração específica e, portanto, deverá ser concedido acesso para gestor e fiscais do contrato para controle e auditoria no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
- 6.4. O local da sede de contato com gestor e fiscais é Rua Francisco Rubim, 169 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-680 em horário comercial.
- 6.5. Os serviços serão executados conforme as diretrizes constantes no Anexo I do contrato.
- 6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo servidor **RODRIGO OTAVIO DIAS PAIS**, matrícula nº 629309, telefone (27) 3082-6325, e a Fiscalização será realizada pelos servidores **CRISTIANO FARIA LOUZADA**, matrícula nº 602670, telefone (27) 3082-6325 e **RAPHAEL GUERRA NUNES**, matrícula 628738, telefone (27) 3317-3702 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução.

b) Tipo de pagamento: único (upfront 36 meses), para os itens 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 13 e anual, para os itens 5, 6, 7, 8, 11 e 12 referentes aos itens da pretensa contratação (Tabela 01 do TR). Para os itens relacionados ao contrato EAS (Subscrições), no que tange compras futuras os mesmos deverão contabilizar o pró-rata até a data do aniversário do contrato.

8.6. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

8.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação da Despesa.

8.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.12. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

a) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

b) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

c) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.1.3. Responsabilizar-se, se for o caso do contrato, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.2.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite o uso das licenças contempladas em contrato;

9.2.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.2.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças ou atualizações que fujam às especificações do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

9.2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.2.1.10. Fornecer licenças estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição deles na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.2.1.11. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

9.2.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.2.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;

9.2.1.14. Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega;

9.2.1.15. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));

9.2.1.16. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a política de segurança da informação, bem como, zelo e responsabilidade sobre os bens de informação do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que, ora tiverem acesso às dependências do órgão, ou os que possuírem acesso remoto;

9.2.1.17. A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do órgão, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

9.2.1.18. Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela CONTRATADA, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as Leis de Software (n.º 9.609/98) e do Direito Autoral (n.º 9.610/98);

9.2.1.19. Caso haja necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do órgão, de propriedade da CONTRATADA, como: computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, estes deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança;

9.2.1.20. Caso haja necessidade de acesso remoto por parte dos funcionários da CONTRATADA, A Prefeitura deverá ser informada por escrito, da necessidade de utilização do referido serviço e o acesso seguirá as políticas de segurança, devendo a CONTRATADA assinar um termo de responsabilidade a fim de manter o sigilo das informações acessadas;

9.3. DA CONTRATANTE

9.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 9.3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.3.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3.1.7. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência se referir ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.
- 9.3.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 10 (dez) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

10.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.2. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.4. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.2. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.3. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.2. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **até 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

15.3. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

15.5. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.10. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.11. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.12. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

15.13. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

15.14. [conta(s) bancária(s) do(s) órgão(s) requisitante(s)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

15.15. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.16. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a CONTRATADA deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.2. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

18.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

O documento foi adicionado eletronicamente por CLAUDINETE VICENTE BORGES, CPF: ***.84.317-** em 27/03/2025 16:24:43. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
83A8AC5C-5524-47F7-A881-DDAD73290C68

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

DANILO OLIVEIRA DE MORAIS:94274428591 - Assinado Digitalmente em:
27/03/2025 16:56:35

EVANDRO DA CUNHA COELHO SOBRINHO:08978268765 - Assinado Digitalmente em: 27/03/2025 16:40:24

RAPHAEL GUERRA NUNES:05503886720 - Assinado Digitalmente em: 27/03/2025 16:43:36

CRISTIANO FARIA LOUZADA:08614206755 - Assinado Digitalmente em: 01/04/2025 10:14:32